



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da Ata n.º 17/2023

No décimo sétimo dia, do mês de agosto, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 11/08/2023:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 8 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas referente ao procedimento CP/02/2023/UFCP - Empreitada de conservação e manutenção de estradas do Concelho do Cartaxo. / *para deliberação*;
2. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 11 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final. / *para deliberação*;
3. CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Revisão de Preços n.º 2. / *para deliberação*;
4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 17/05/2023, no valor total de €198,03, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. / *para deliberação*;
5. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 20/12/2022, 22/03/2023, 20/04/2023 e 08/05/2023, no valor total de €464,01, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. / *para deliberação*;
6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 21/03/2023, no valor total de €99,02, apresentado pela Fundação Altice Portugal. / *para deliberação*;
7. Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo. / *para deliberação*;
8. Condições de Participação na “Corrida das Vindimas”. / *para deliberação*;
9. Pagamentos efetuados entre 22/07/2023 e 04/08/2023. / *para conhecimento*;
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/08/2023. / *para conhecimento*;
11. Posição dos Compromissos entre 22/07/2023 e 04/08/2023. / *para conhecimento*.



A. Período antes da ordem do dia:

B. Ordem do dia:

- 1. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 8 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas referente ao procedimento CP/02/2023/UFCP - Empreitada de conservação e manutenção de estradas do Concelho do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 27/VP-PR/2023**

“Considerando que:

No dia 28 de julho de 2023 foi apresentado pedido de prorrogação de prazo de apresentação de propostas por um interessado. Em concreto, justifica o interessado que o período fixado para apresentação de propostas de 28/07/2023 a 17/08/2023, “(...) coincide com o período de férias de agosto e com o fecho da maioria das empresas fornecedores, inviabilizando a obtenção de preços dos vários materiais, e assim, inviabilizando a apresentação de Propostas competitivas pelos concorrentes”.

Para o efeito, solicita o interessado a prorrogação do prazo por um período adicional de 20 dias.

Sobre esta questão, cumpre referir o seguinte:

Ditam os n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do CCP que “4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados. 5 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º”.

Resulta do mencionado preceito que qualquer interessado pode apresentar um pedido de prorrogação, desde que o mesmo seja fundamentado e aproveite a todos os interessados. Ora, a argumentação utilizada pelo interessado é bastante para o pedido ser deferido.

Face à urgência da decisão e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi pelo signatário (Vice-Presidente da Câmara), conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, por ausência temporária do Sr. Presidente da Câmara em gozo de férias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na atual redação, conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na atual redação, aprovado o deferimento do pedido e prorrogar o prazo de apresentação de propostas por 20 dias, bem como a notificação de todos os interessados na plataforma, com respetiva publicitação em Diário da República.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Praticou, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o deferimento do pedido e prorrogar o prazo de apresentação de propostas por 20 dias, bem como a notificação de todos os interessados na plataforma, com respetiva publicitação em Diário da República.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 11 de agosto de 2023, conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, que aprovou a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final. - Proposta de Deliberação n.º 29/VP-PR/2023

“Considerando que:

Em 27.07.2023, foi rececionado pela CIMLT, enquanto entidade gestora do Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares da CCE-CIMLT, um pedido de revisão extraordinária de preços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;

Foi rececionada informação de suporte do Sr. Secretário Executivo Intermunicipal da CIMLT, a qual se anexa, propondo o deferimento do pedido apresentado.

O entendimento vertido na proposta de decisão se encontra de acordo com os ditames legais e cumpre os princípios por que se rege a Administração Pública, designadamente, prossecução do interesse público e proporcionalidade.

O prazo de resposta a este pedido de revisão extraordinária de preços termina no dia 16.08.2023, não existindo tempo útil para deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal, nos termos do artigo 164.º do CPA.

Serão cumpridos os trâmites contabilísticos necessários.

Assim, face à urgência da decisão e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi pelo signatário (Vice-Presidente da Câmara), conforme competência conferida pelo Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19 de outubro, por ausência temporária do Sr. Presidente da Câmara em gozo de férias, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na atual redação, conjugada com o n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na atual redação, aprovado a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final.

Foi praticado, assim, um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do

Processo N.º 2023/150.10.701.02/16
Reunião ordinária de 17.08.2023 da Câmara Municipal



artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou a revisão extraordinária de preço datada de 26.07.2023 | Acordo-Quadro n.º 07/2022 – Aquisição de refeições escolares | Decisão Final.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. CP/02/2022/DAOEM - Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto - Revisão de Preços n.º 2. - Proposta de deliberação n.º 26/VP-PR/2023

“Considerando que:

- O contrato da empreitada de Requalificação do Largo de S. João Batista e Rua Serpa Pinto de foi assinado no dia 14 de junho de 2022 tendo sido objeto de visto favorável do Tribunal de Contas, em 10-08-2022.*
- No dia 2 de setembro de 2022 foi assinado o auto de consignação da empreitada, tendo sido iniciados os trabalhos de construção de seguida;*
- Em reunião de Câmara do dia 15 de junho de 2023, foi aprovada a revisão de preços n.º 1, no valor de 17.955,89 € (dezassete mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos).*
- No dia 3 de agosto de 2023, foi solicitado pelo empreiteiro uma nova revisão ordinária de preços (anexo I).*
- Até à data do envio dos cálculos relativos à revisão ordinária de preços por parte do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, foram realizados oito autos, referentes a outubro, novembro, dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023. Encontram-se formalizados também a execução dos autos complementares da mesma espécie, de espécie diferente e também a supressão de trabalhos.*
- De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, cabe ao dono de obra se pronunciar, no prazo de 60 dias, sobre os cálculos da revisão ordinária de preços apresentados pelo empreiteiro, sob pena de a falta de pronúncia implique a aceitação dos cálculos apresentados;*
- Atualmente encontram-se disponíveis os índices de mão-de-obra até março de 2023, e de material e equipamento até abril de 2023. Pelo que a revisão de preços, referente aos autos até ao mês de março de 2023 é definitiva, isto é, para os meses outubro, novembro, dezembro de 2022, janeiro, fevereiro e março de 2023.*
- Quanto aos meses de abril e maio de 2023, a revisão de preços será provisória, pois*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

consideraram-se para análise os índices do último mês disponível, março de 2023, em termos de mão-de-obra. Quanto aos índices de material e equipamentos, usou-se os já disponíveis valores de abril de 2023.

- *O valor da revisão de preços referente aos trabalhos contratuais perfaz o montante total de 27.666,01 € (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis euros e um cêntimo).*
- *No que diz respeito aos autos de trabalhos complementares da mesma espécie, a revisão de preços calculada tem valor de 834,08 € (oitocentos e trinta e quatro euros e oito cêntimos). Relativamente aos trabalhos de espécie diferente, o valor é 876,22 € (oitocentos e setenta e seis euros e vinte e dois euros).*

Pelo exposto, o valor total da revisão de preços é de 29.376,31 € (vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis euros e trinta e um euros), cumprindo assim o estatuído na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, e no n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e no artigo 382º do CCP.

*A este valor deve ser descontado o valor já pago na revisão de preços n.º 1, 17.955,89 € (dezassete mil, novecentos e cinquenta e cinco euros), restando o valor de **11.420,42 € (onze mil, quatrocentos e vinte euros e quarenta e dois cêntimos)**, como se pode constatar através dos cálculos do anexo II.*

A despesa encontra-se devidamente cabimentada, de acordo com a ficha de cabimento n.º 32835, com classificação orgânica: 0102 Câmara Municipal e pela classificação económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares, no anexo III.

Assim proponho que, nos termos do disposto na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, do n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e do artigo 382º do CCP, a Câmara Municipal delibere aprovar a:

- a) Revisão de preços definitiva para os trabalhos referidos nos autos n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6;**
- b) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos autos n.º 7 e 8;**
- c) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos autos de trabalhos complementares.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 17/05/2023, no valor total de €198,03, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. - Proposta de deliberação n.º 23/VP-PR/2023

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 5892, datados de 04/05/2023, respetivamente, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

o dia 17/05/2023, entre as 21:00 e as 01:00 horas do dia imediato, para a realização do espetáculo com carácter solidário “A Escola tem talento”.

A pessoa coletiva de direito público entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

Foi solicitado à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Cartaxo, parecer sobre a possibilidade de conceder a isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 1.1.1 do artigo 20º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023, que se junta em anexo.

O valor da isenção requerida pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo para o dia solicitado ascende a 198,03 euros, conforme o n.º 1.1.1 do artigo 20.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023.

De acordo com a al. c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas a pessoas coletivas de direito público, como é o caso da requerente.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 198,03 euros, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 17 de maio de 2023, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

5. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 20/12/2022, 22/03/2023, 20/04/2023 e 08/05/2023, no valor total de €464,01, apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. - Proposta de deliberação 24/VP-PR/2023

“Considerando que:

O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo apresentou quatro requerimentos, aos quais foi atribuído o registo de entrada n.º 15760, 5314, 1769 e 5519, datados de 20/12/2022, 19/04/2023, 13/02/2023 e 21/04/2023, respetivamente, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização do Auditório Municipal, para o dia 20/12/2022, entre as 11:00 e as 12:30 horas para a realização da Palestra “A importância da comunicação em ciência”; para o dia 22/03/2023, entre as 10:00 e as 17:00 horas, para a realização de apresentação Erasmus+ “Flows of life” e atividades respeitantes ao projeto, para o dia 20/04/2023, entre as 14:00 e as 17:00 horas, para a realização da palestra intitulada “Bem-estar animal”, e para o dia 08/05/2023, entre as 08:15 e as



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

13:30 horas, para a realização da palestra intitulada “Inspiring Future”.

A pessoa coletiva de direito público entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

Foi solicitado à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Cartaxo, parecer sobre a possibilidade de conceder a isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 2.2.1 e n.º 4 do artigo 22.º da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023, que se junta em anexo.

O valor da isenção requerida pela utilização do Auditório Municipal e Centro de Promoção Vitivinícola para os dias solicitados ascende a 464,01 euros, conforme o n.º 2.2.1 e n.º 4 do artigo 22.º da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023.

De acordo com a al. c) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas a pessoas coletivas de direito público, como é o caso da requerente.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 464,01 euros, pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 20 de dezembro de 2022, 22 de março, 20 de abril e 8 de maio de 2023, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

6. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 21/03/2023, no valor total de €99,02, apresentado pela Fundação Altice Portugal. - Proposta de deliberação n.º 25/VP-PR/2023

“Considerando que:

A Fundação Altice Portugal apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 1295, datado de 31/01/2023, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a exibição da peça de teatro aos alunos do concelho “ID A TUA MARCA NA NET”.

A entidade coletiva sem fins lucrativos entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

Foi solicitado à Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), no âmbito do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Cartaxo, parecer sobre a possibilidade de conceder a isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 1.1.1, do Art.º 20 da Tabela de Taxas e Outras Receitas



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

do Município do Cartaxo para o ano de 2023, que se junta em anexo.

O valor da isenção requerida pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo para o dia solicitado ascende a 99,02 euros, conforme o n.º 1.1.1, do Art.º 20, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo para o ano de 2023.

De acordo com a al. c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas a pessoas coletivas de direito público, como é o caso da requerente.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 99,02€, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 21 de março de 2023, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pela Fundação Altice Portugal.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

7. Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 28/VP-PR/2023

“Considerando que:

A qualificação da cidade, vilas e aldeias que integram o Município do Cartaxo, passa por fatores sociais, económicos, culturais e ambientais, em que a valorização quer da conectividade ecológica quer do espaço público, desempenham papel determinante na qualidade de usufruto dos espaços públicos pela população.

A arborização pública integra e é elemento estruturador da infraestrutura verde no Município que liga espaços verdes, reforçando os corredores verdes, e desempenha funções como aumento da permeabilidade do solo, controlo da temperatura e humidade do ar locais, proporciona sombra e intercetam água da chuva, age como barreiras contraventos e ruído, sequestra e armazena carbono, favorece o bem-estar psicológico.

As árvores constituem um património valioso pelos bens que oferecem e serviços que prestam à sociedade, reconhecendo -se o seu papel para além do referido no parágrafo anterior nas suas funções de controlo de radiações solares, de absorção de monóxido de carbono, aumento de oxigénio, aumento da biodiversidade, proteção contra fenómenos de erosão, estruturação da circulação viária, para além de funções culturais, didáticas e de integração com a paisagem, sem prejuízo de um papel determinante de suporte a uma rede continua de percursos pedonais (corredores verdes) e/ou a espaços de enquadramento bem como na melhoria da perceção e leitura urbana dos espaços, traduzindo-se numa melhor apropriação dos mesmos por parte da população e no aumento de qualidade de vida dos cidadãos.

Os objetivos estratégicos atualmente definidos pelo Município são, nomeadamente, fazer do Município do Cartaxo um exemplo de desenvolvimento sustentável, proporcionando bem-estar e qualidade de



vida aos seus habitantes, em termos de ambiente, mobilidade e lazer.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, compete aos municípios elaborar e aprovar um regulamento de gestão do arvoredo em meio urbano.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento, foi deliberado na reunião da Câmara Municipal, de 02/02/2023, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Não houve constituição de interessados nem foram apresentados contributos.

Decorrente da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião pública ordinária realizada em vinte de abril de dois mil e vinte e três, foi publicado na 2.ª série do Diário da República, no dia 16/06/2023, em consulta pública, pelo prazo de 30 dias, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º e nos números 1 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo.

Não foram apresentados contributos no âmbito da referida consulta.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo, à aprovação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal delibera, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Regulamento de Gestão do Arvoredo do Município do Cartaxo.

À reunião da Câmara,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Condições de Participação na “Corrida das Vindimas”. - Proposta de deliberação n.º 18/V-MJO/2023

“Considerando que:

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

É, também, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

No próximo dia 23 de setembro de 2023 realizar-se-á a VI Corrida das Vindimas, evento desportivo organizado pelo Município do Cartaxo que engloba uma prova de 10 km e uma caminhada de cerca de 5 km, que conta com o apoio da Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Para além do papel fulcral na divulgação do atletismo no município a Corrida das Vindimas traz ao Município do Cartaxo um número de visitantes que permite dinamizar o comércio, o alojamento e a restauração locais.

Para que a mesma se realize é necessário assegurar todas as condições necessárias, incluindo as condições de participação.

Assim proponho que a câmara municipal, nos termos u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar as condições de participação na VI Corrida das Vindimas – Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI CORRIDA DAS VINDIMAS – CARTAXO

Corrida – 10 Km e Caminhada – 5 Km

1) Organização

A VI CORRIDA DAS VINDIMAS – CARTAXO é organizada pelo Município do Cartaxo com o apoio da Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo.

2) Data e hora das provas:

Dia 23 de setembro de 2023.

Partida: 21h00.

3) Percurso e distâncias

- a) A corrida de 10 km é realizada em estrada e em circuito fechado, em 2 voltas, tendo cada volta a distância de cerca de 5 Km;*
- b) A caminhada de aproximadamente 5 Km é realizada em estrada e em circuito fechado de 1 volta.*
- c) A partida e chegada será junto ao Centro Cultural do Cartaxo – Rua 5 de outubro no Cartaxo.*
- d) A organização, em colaboração com a Polícia de Segurança Pública, impedirá o trânsito rodoviário durante a prova e em todo o seu percurso.*

4) Condições de participação

- a) Os participantes devem reunir condições de saúde necessárias à prática desportiva. A responsabilidade de participação em qualquer das duas provas é da inteira responsabilidade dos inscritos e, no caso de menores, dos encarregados de educação, declinando a organização qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos ou por insuficiência de condição física adequada.*
- b) É recomendado o aconselhamento médico antes da realização da prova. É da inteira*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

responsabilidade dos intervenientes certificarem-se que estão em perfeitas condições físicas e psíquicas para a participação na corrida. A organização reserva-se ao direito de evitar a participação, incluindo a expulsão no decorrer da corrida de qualquer participante que se demonstre incapaz de realizar a mesma.

- c) Devido a questões de segurança não será permitido, a utilização de bicicletas, patins, skates, ou qualquer tipo de acompanhamento animal. Todos os participantes que não cumprirem o estipulado serão impedidos de realizar a prova.*

5) Escalões de participação

- a) São considerados os seguintes escalões na Corrida – (±10 Km):*

<i>Escalões Masculinos</i>	<i>Idades/Anos de Nascimento</i>	<i>Escalões Femininos</i>	<i>Idades/Anos de Nascimento</i>
<i>Juniores</i>	<i>18 e 19 anos</i>	<i>Juniores</i>	<i>18 e 19 anos</i>
<i>Seniores</i>	<i>20 anos em diante</i>	<i>Seniores</i>	<i>20 anos em diante</i>
<i>Veteranos 35</i>	<i>dos 35 aos 39 anos</i>	<i>Veteranas 35</i>	<i>dos 35 aos 39 anos</i>
<i>Veteranos 40</i>	<i>dos 40 aos 44 anos</i>	<i>Veteranas 40</i>	<i>dos 40 aos 49 anos</i>
<i>Veteranos 45</i>	<i>dos 45 aos 49 anos</i>	<i>Veteranas 50</i>	<i>dos 50 em diante</i>
<i>Veteranos 50</i>	<i>dos 50 aos 54 anos</i>		
<i>Veteranos 55</i>	<i>dos 55 aos 59 anos</i>		
<i>Veteranos 60</i>	<i>dos 60 em diante</i>		

- b) As idades indicadas são referentes ao dia da prova.*
- c) A caminhada não tem escalões, todos podem participar de acordo com o previsto nas Condições de Participação.*

6) Inscrições e preços

A inscrição será formalizada através do preenchimento completo de um formulário online, disponível em <https://lap2go.com/pt/event/corrida-das-vindimas-2023>

- a) Após o preenchimento do formulário os participantes recebem uma referência multibanco para efetuarem o pagamento do valor da inscrição.*
- b) Preços de inscrição:*
- I. Corrida das Vindimas (10Km)*
- Fase de Inscrições – de 15 de julho a 17 de Setembro – 10,00€*
- II. Caminhada das Vindimas (5 Km)*
- Fase de Inscrições – de 15 de julho a 17 de Setembro - 7,50€.*
- c) A inscrição só é válida após ter sido efetuado o respetivo pagamento.*
- d) O período de inscrições termina no dia 17 de setembro de 2023.*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- e) *Após esta data a organização reserva-se o direito de aceitar ou recusar inscrições.*
- f) *O prazo de inscrição é passível de alteração, conforme necessidades verificadas.*
- g) *É proibido ceder a inscrição/participação a outra pessoa, sendo o cedente responsável por qualquer acidente ou dano que o atleta, a quem foi cedida a inscrição/participação, venha a sofrer.*
- h) *As inscrições válidas permitem aos participantes usufruir de:*
 - I. *Prémio para os 3 primeiros classificados de cada escalão e da geral para a Corrida das Vindimas – 10 Km;*
 - II. *Cronometragem eletrónica na meta com classificações gerais e por escalões, com a colocação das classificações online logo que a prova finalize e possibilidade dos participantes fazerem download do diploma de participação com informação de classificação e tempo obtido;*
 - III. *Camisola técnica para os participantes na “Corrida das Vindimas”, dorsal com chip descartável;*
 - IV. *Camisola técnica para os participantes na “Caminhada das Vindimas”;*
 - V. *Seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor;*
 - VI. *Abastecimento de líquidos;*
 - VII. *Oferta de produto tradicional do Concelho do Cartaxo.*

7) Secretariado, levantamento do KIT e dorsal

- a) *O secretariado da prova está instalado no Centro Cultural do Cartaxo – Rua 5 de outubro no Cartaxo.*
- b) *Os atletas devem proceder, junto do secretariado, ao levantamento do Kit e dorsal, verificando se este está correto, no dia 23 de setembro das 14:00h às 20:00h.*

8) Documentos necessários para a recolha de Kit e dorsal

- a) *Confirmação da inscrição recebida na caixa de correio eletrónico após pagamento.*
- b) *Documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, Carta de Condução).*
- c) *O levantamento de KIT em nome de outro participante pode ocorrer desde que sejam apresentados os seguintes elementos do atleta detentor da inscrição:*
 - I. *Confirmação da inscrição recebida na caixa de correio eletrónico após pagamento;*
 - II. *Cópia de documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, Carta de Condução).*

9) Desqualificações

Os membros da Organização estão habilitados para retirar de prova qualquer atleta que:

- a) *Manifeste mau estado físico;*
- b) *Não cumpra a passagem pelos pontos de controlo;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- c) Não complete o percurso na sua totalidade;
- d) Não tenha colocado o dorsal fornecido pela organização.
- e) Sendo o dorsal pessoal e intransmissível, será desclassificado caso não seja utilizado pelo atleta inscrito, em caso de dúvida será solicitada a apresentação de documento identificativo;
- f) Manifeste comportamento antidesportivo;
- g) Não respeite as instruções da Organização;
- h) Não respeite os outros participantes.
- i) No início ou no decorrer do evento, se o seu comportamento for considerado inadequado, causar motivo de preocupação ou ainda que possa ser ofensivo a espetadores, participantes ou elementos da organização.
- j) Exceda o tempo limite de:
 - a. Corrida (10km): 01h45m;
 - b. Caminhada (5km): 01h30m.

10) Controlo de passagem

Estão previstas zonas de controlo de passagem dos atletas, sendo desclassificado todo e qualquer atleta que:

- a) Não use o dorsal que lhe foi atribuído;
- b) Não cumpra a totalidade do percurso;
- c) Não passe pelos pontos de controlo.

11) Classificação e Prémios

- a) A corrida de 10 Km tem registo de tempo e classificações.
- b) A caminhada de cerca de 5 Km não tem registo de tempo nem classificações.
- c) As classificações serão obtidas por ordem de chegada com registo de tempos, através de cronometragem eletrónica.
- d) Serão classificados todos os participantes que cumpram as 2 voltas na prova de 10 Km;
- e) As classificações são individuais, por escalão e por género;
- f) Não há classificação por equipas;
- g) Não há prémios para a Caminhada;
- h) Serão entregues prémios aos 3 primeiros classificados da geral (masculino e feminino) e prémios aos 3 primeiros classificados por escalão e por género.

12) Entrega de Prémios

- a) A cerimónia de entrega de prémios será efetuada 30 minutos após a chegada do 3º classificado masculino e feminino de todos os escalões da prova de 10 Km.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

- b) *A Organização reserva-se no direito de exigir documento de identificação pessoal aos premiados, para procederem ao levantamento do prémio correspondente:*
- I. No próprio dia, junto do secretariado;*
 - II. No prazo de 5 dias, junto das Instalações da Casa Municipal da Juventude no Complexo Desportivo e Cultural da Quintas das Pratas, Av. 25 de Abril – 2070 Cartaxo.*
- c) *O incumprimento do prazo previsto no II, alínea b) do número anterior resulta na perda do direito aos prémios.*

13) Seguros e responsabilidade

- a) As provas são cobertas por seguro de acidentes pessoais através de apólice celebrada nos termos da legislação aplicável.*
- b) A organização não se responsabiliza por qualquer acidente, ou danos sofridos por atletas que não estejam devidamente inscritos.*
- c) A responsabilidade da participação no evento pertence aos atletas. No momento da sua inscrição, considera-se que o atleta declara encontrar-se física e psicologicamente apto para o esforço inerente à prova em que participará.*
- d) Qualquer acidente ocorrido deverá ser imediatamente comunicado junto do secretariado da organização da prova, no mais curto prazo de tempo, nunca excedendo as 23h59 do dia da prova.*
- e) A organização não assume responsabilidade por situações ocorridas aos atletas que não estejam abrangidos por este seguro.*

14) Apoio técnico

A Organização colocará, durante a prova, ao dispor dos participantes:

- a) Elementos identificados para quaisquer esclarecimentos e/ou auxílio;*
- b) Abastecimento líquido;*
- c) Ambulância;*

15) Direitos de imagem/dados pessoais

O participante, ao proceder à inscrição, implica, obrigatoriamente, que autoriza aos organizadores da prova a gravação total ou parcial da sua participação na mesma. Pressupõe também a sua concordância, para que a organização possa utilizar a imagem do atleta para a promoção e difusão da prova em todas as suas formas (rádio, imprensa escrita, vídeo, fotografia, Internet, cartazes, meios de comunicação social, etc.) e cede todos os direitos à organização e aos seus parceiros, para a exploração comercial e publicitária que, considerem oportuno executar, sem direito, por parte do atleta, a receber qualquer compensação económica.

16) Cancelamento do evento

- a) A organização reserva-se no direito de cancelar, antecipar ou adiar o evento devido a*



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

circunstâncias imprevistas ou inevitáveis alheias à sua vontade.

- b) Nestes casos, a organização tentará informar os participantes atempadamente.*
- c) Caso a corrida seja cancelada, antecipada ou adiada devido a circunstâncias alheias à vontade da organização, a organização não deverá ser responsabilizada por qualquer inconveniente, despesas, custos, perdas ou danos sofridos pelos participantes.*
- d) Se o evento for cancelado ou adiado devido a circunstâncias causadas pela organização, é assumida a devolução do valor da inscrição.*

17) Condições gerais

- a) O valor da inscrição não será devolvido em caso algum, exceto se a prova não se realizar por decisão da organização, de acordo com o previsto na alínea d) cláusula 16;*
- b) Os atletas são responsáveis por verificar se todos os seus dados se encontram corretos na lista de inscritos, que será publicada no sítio da internet onde são feitas as inscrições.*

18) Informações e contatos

Câmara Municipal do Cartaxo (Área de Desporto)

www.desporto@cm-cartaxo.pt, Tel. 243 701 250, Tlm. 961719353

Mais informações, regulamento e inscrição em <https://lap2go.com/pt/event/corrída-das-vindimas-2023>

19) Aceitação das condições de participação

- a) Com a inscrição na VI Corrida das Vindimas (corrida e caminhada), o presente regulamento é aceite pelos participantes.*
- b) A participação na prova é inteiramente por conta e risco dos participantes que reconhecem que a organização não deve ser responsabilizada pela morte, ferimento, perda ou dano de propriedade (t-shirt, ténis, calções, relógios, telemóveis ou outros) decorrentes da participação no evento, salvo na medida que ela for causada por negligência da organização.*

20) Disposições finais

- a) Todos os participantes, pelo facto de tomarem parte na corrida, aceitam as presentes condições de participação.*
- b) A organização reserva-se no direito de decidir todos os casos omissos que possam surgir.*
- c) Os eventuais protestos devem ser apresentados à organização até uma hora após a publicação da sua classificação provisória. Os protestos devem ser escritos e assinados pelo próprio. Da deliberação tomada pela direção da prova sobre o protesto, não haverá recurso às decisões tomadas.”*

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

9. Pagamentos efetuados entre 22/07/2023 e 04/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 04/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Posição dos Compromissos entre 22/07/2023 e 04/08/2023.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17:00 horas.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

O Secretário da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



ANEXO I – Lista de Presenças

Cargo	Nome	Presente	Ausente
Presidente	João Miguel Ferreira Heitor (PSD)	X	
Vice-Presidente	Pedro Miguel Ferreira Reis (PSD)	X	
Vereadores:	Maria João Nunes de Oliveira (PSD)	X	
	Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre (PSD)		X
	Fernando Manuel da Silva Amorim (PS)	X	
	Maria Margarida dos Santos Oliveira Abade (PS)	X	
	Rolando Mendão Caria Ferreira (PS)		X

Secretariou a reunião: Inês Margarida Ribeiro Calisto